PORTARIA CAU/CE Nº 032, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a composição da comissão julgadora da categoria Projeto de Arquitetura do Ano do Prêmio Sinduscon.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará-CAU/CE, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 35 da Lei 12.378/2010 e no art. 149 do Regimento Interno do CAU/CE,

Considerando que o CAU/CE recebeu convite para montar uma comissão julgadora para avaliar os projetos da categoria Projeto de Arquitetura do Ano do Prêmio SINDUSCON;

Considerando que não haverá custos financeiros para o CAU/CE nessa edição do Prêmio SINDUSCON;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os seguintes profissionais para compor a comissão da categoria Projeto de Arquitetura do Ano:

1. Rafaella Vasconcelos Albuquerque;
2. Francisco Antônio Laprovítera Teixeira;
3. Jober José de Souza Pinto.

Art. 2º - Em anexo seguem as diretrizes para avaliação dos projetos inscritos.

Art. 3º - Encaminhar esta portaria ao Portal da Transparência para publicação.

Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz
Presidente do CAU/CE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

CATEGORIA "PROJETO DE ARQUITETURA DO ANO"
PRÊMIO SINDUSCON

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1.1 A avaliação dos projetos será realizada de acordo com os seguintes critérios de avaliação, considerando as especificidades de cada categoria:

Prêmio SINDUSCON - Categoria Projeto de Arquitetura do Ano	
Critérios de Análise	**Indicadores de Avaliação**
a. Adequação ao lugar, relação com o entorno e viabilidade.	Escolher um item.
b. Impacto ambiental.	Escolher um item.
c. Acessibilidade.	Escolher um item.
d. Sustentabilidade.	Escolher um item.
e. Solução técnico-construtiva.	Escolher um item.
f. Solução plástico-formal.	Escolher um item.
g. Relevância social.	Escolher um item.

Obs.:

1.2 Para os critérios apresentados no julgamento, devem ser considerados:

1.2.1 Excepcional, quando o projeto apresenta excelência no item avaliado;

1.2.2 Muito bom, quando o projeto supera as expectativas no item avaliado;

1.2.3 Bom, quando o projeto contempla plenamente as expectativas no item avaliado;

1.2.4 Satisfatório, quando o projeto atende minimamente as expectativas no item avaliado;

1.2.5 Insatisfatório, quando o projeto não atende as expectativas no item avaliado;

1.3 A Comissão Julgadora analisará todos os trabalhos de acordo com os critérios acima definidos, levando em consideração os indicadores apresentados.

1.4 Os trabalhos que obtiverem nota "insatisfatório" em algum dos critérios de avaliação (a, b, c, d, e, f ou g) serão desclassificados.

1.5 Na fase de avaliação, cada membro da Comissão Julgadora atribuirá, individualmente, pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 1 (um) a 5 (cinco), sendo 1 (um) correspondente ao nível insatisfatório e 5 (cinco) ao nível excepcional.

1.6 A pontuação final do trabalho será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída por cada membro da Comissão Julgadora.

1.7 Havendo empate no somatório das notas dos projetos analisados, será adotado como critério de desempate a maior soma de notas obtidas na alínea "a", na sequência as notas da alínea "b" e assim sucessivamente, até o desempate.

_____

Assinatura do membro da comissão